



Número: **0800692-07.2019.8.15.0551**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Remígio**

Última distribuição : **07/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0800692-07.2019.8.15.0551**

Assuntos: **ACIDENTE AÉREO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROSILENE TAVARES DE ANDRADE (AUTOR)	MABEL NUNES ROCHA (ADVOGADO)
RKCIO TAVARES DE ANDRADE (AUTOR)	MABEL NUNES ROCHA (ADVOGADO)
GEEVELLES TAVARES DE ANDRADE (AUTOR)	MABEL NUNES ROCHA (ADVOGADO)
ISMENIA GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE (AUTOR)	MABEL NUNES ROCHA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
23321 384	07/08/2019 22:49	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
23321 389	07/08/2019 22:49	<a href="#">PETIÇÃO INICIAL - DPVAT</a>	Documento de Comprovação
23321 394	07/08/2019 22:49	<a href="#">PROCESSO ADMINISTRATIVO</a>	Documento de Comprovação
23321 397	07/08/2019 22:49	<a href="#">BOLETIM DE OCORRENCIA</a>	Documento de Comprovação
23321 451	07/08/2019 22:49	<a href="#">CERTIDAO DE OBITO</a>	Documento de Comprovação
23321 453	07/08/2019 22:49	<a href="#">DOCS PESSOAIS FALECIDO</a>	Documento de Identificação
23321 461	07/08/2019 22:49	<a href="#">ROSA CERT.CASAMENO AVERBADA</a>	Documento de Identificação
23321 477	07/08/2019 22:49	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
23321 478	07/08/2019 22:49	<a href="#">COMPROV RESIDENCIA</a>	Documento de Comprovação
23321 482	07/08/2019 22:49	<a href="#">DOCS PESSOAIS VIUVA</a>	Documento de Identificação
23321 483	07/08/2019 22:49	<a href="#">PROCURAÇÃO 1</a>	Procuração
23321 485	07/08/2019 22:49	<a href="#">DOCS PESSOAIS FILHA</a>	Documento de Identificação
23321 488	07/08/2019 22:49	<a href="#">DOCS PESSOAIS FILHO</a>	Documento de Identificação
23789 810	29/08/2019 11:03	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
24025 815	02/09/2019 09:43	<a href="#">Petição</a>	Petição
24025 824	02/09/2019 09:43	<a href="#">CUMPRIR DESPACHO</a>	Documento de Comprovação

24268 722	10/09/2019 09:11	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
24607 103	23/09/2019 09:26	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
24801 144	03/10/2019 21:25	<a href="#"><u>Documento de Comprovação</u></a>	Documento de Comprovação
25019 088	03/10/2019 23:20	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
25019 092	03/10/2019 23:20	<a href="#"><u>despacho cumprir JG</u></a>	Documento de Comprovação
25178 272	09/10/2019 19:57	<a href="#"><u>Documento de Comprovação</u></a>	Documento de Comprovação
25178 274	09/10/2019 19:57	<a href="#"><u>CUSTAS JUDICIAIS</u></a>	Documento de Comprovação
26802 550	05/12/2019 11:21	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
27817 914	30/01/2020 08:15	<a href="#"><u>Expediente</u></a>	Expediente

petição inicial



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 07/08/2019 22:41:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080722410564100000022609068>  
Número do documento: 19080722410564100000022609068

Num. 23321384 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA  
COMARCA DE ESTADO DA PARAÍBA**

**ROSILENE TAVARES DE ANDRADE**, brasileira, viúva, servidora pública, portadora da Carteira de Identidade nº 1.192.328-2<sup>a</sup> VIA – SSP-PB, devidamente inscrita no CPF. nº 021.255.974-54, **RKACIO TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, militar, portador da Carteira de Identidade nº 3098279. – SSP-PB, devidamente inscrito no CPF. nº 057.520.494 -07, residente e domiciliado, ambos residentes e domiciliadas na Rua Pedro Gonçalves de Lima, nº 15, Centro – Remígio – Estado da Paraíba - CEP – .58.398.000, **ISMÉNIA GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 3.768.320 SSDS - PB, devidamente inscrita no CPF. nº 097.953.254-00, residente e domiciliada na Rua Severino Bronzeado, nº 258, Centro – Remígio – Estado da Paraíba – CEP – 58.398.000 e **GEEVELLES TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Operador de Maquinas, portador da Carteira de Identidade nº 3.389.176— SSP-PB, devidamente inscrito no CPF. nº 080.624.854-80, residente na Viela Batalha nº 99 - Parque São Luiz - Guarulhos – São Paulo –SP , CEP – 07181-000 , por suas bastantes procuradoras e advogadas “in fine” assinado **MABEL NUNES ROCHA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PB, sob o número nº. 6.972, **IONE ALVES DINIZ**, brasileira, casada, Advogada, devidamente inscrita na OAB/PB 20.751 ambas com escritório ondem recebem intimações necessárias localizado na rua Aurélio Figueiredo nº 1263, Bairro - Jussara – Areia – PB – CEP – 58.397.000 legalmente constituídas na forma definida pela procuração na **Cláusula ad Juditia et extra, para o Foro em Geral** conforme (documento anexo), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através do Procedimento Sumário, art. 275, do Código de Processo Civil, e com fulcro na Lei nº 6.194/74, propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT**, pelo rito sumário previsto no art. 275 do CPC.

Em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no **C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.248.608/0001-04** companhias de seguros participante do Consorcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:





## I - DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer à Vossa Excelência seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

## II - DA SITUAÇÃO FÁTICA

Os requerentes são filhos e viúva de **LOURIVAL DIAS DE ANDRADE**, portador do CPF nº 272.568.044-15 e Cédula de Identidade RG nº 699.457- 2ª Via – SSP-PB, falecido em **18/06/2018**, vítima de acidente de trânsito, **atropelamento** nas mediações da **FAZENDA RECANTO - RODOVIA ESTADUAL – MUNICÍPIO DE FLORESTA – PERNAMBUCO – PE – 360** -, envolvendo um **Carro** , uma **Motocicleta** e um **Jumento** quando foi atingido por veículo automotor, não resistindo aos ferimentos, vindo à óbito, conforme Certidão em anexo, onde aponta que o evento morte fora causado por uma colisão frontal entre os veículos , verificou-se também que o corpo da vítima fatal **LOURIVAL DIAS DE ANDRADE** estava na margem da Rodovia , com vários traumas, sobretudo na cabeça , decorrente do Acidente , foi então providenciado a remoção do corpo e dos veículos envolvidos no Acidente , sendo que o corpo da vítima foi encaminhado para o **IML DE CARUARU PELO REBEÇAO DE SERRA TALHADA -PE** . Conforme se depreende dos documentos acostados aos autos (boletim de ocorrência e certidão de óbito).

**O acidente aconteceu durante a constância do casamento entre o falecido e a requerente, conforme prova certidão de casamento documento incluso.**

Salienta-se que o direito dos Autores, consistem no recebimento da indenização coberta pelo seguro obrigatório de **DPVAT**, sendo lhe devido o valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), uma vez que resta comprovado na documentação acostada aos autos o nexo causal entre o acidente e a morte.

Denota-se legítimo o dever da Ré em efetuar o pagamento da indenização do seguro obrigatório **DPVAT**, ora pleiteada, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao Convênio **DPVAT**.

Nesse sentido Excelência, em decorrência do acidente sofrido pelo Sr José Leite da Silva, culminado com o óbito, a Requerente esposa do falecido, busca a tutela jurisdicional do Estado para fazer valer o seu Direito.

## III - DO DIREITO

O Seguro **DPVAT** foi criado no ano de 1974 pela Lei Federal nº 6.194/74, modificada pelas Leis 8.441/92, 11.482/07 e 11.945/09, que determina que todos os veículos automotores, paguem anualmente uma taxa que garante, na ocorrência de acidentes, o recebimento de indenização tanto no caso de ferimento quanto no caso de morte.





*Assessoria e Consultoria e Jurídica*

Em conformidade com o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

“Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea “I” nestes termos:

Art. 20, I – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

– R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – **no caso de morte**:

Art. 4º – A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Assim, resta claro que as requerentes devem serem indenizadas pelo seguro, como medida de direito, visto são cônjuge e filhos sobreviventes da vítima.

**Neste sentido, vejamos nossa Jurisprudência:**

**APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA -**  
DPVAT INDENIZAÇÃO POR MORTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA IRRELEVÂNCIA JUNTADA DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O ACIDENTE E O DANO ALEGADA CARÊNCIA DE AÇÃO AFASTADA CORREÇÃO MONETÁRIA TERMO A QUO EDIÇÃO DA MP Nº 340 /2006 MERA RECOMPOSIÇÃO DA MOEDA EM RAZÃO DA DEPRECIAÇÃO INFLACIONÁRIA RECURSO DESPROVIDO. ([TJPR - 8771997 PR 877199-7 \(Acórdão\) TJPR](#)).

**EMENTA: SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**  
INDENIZAÇÃO POR MORTE CORREÇÃO MONETÁRIA QUE DEVE TER O SEU TERMO INICIAL DE INCIDENCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO VERBA INDENIZATORIA QUE DEVE SER FIXADA COM BASE NO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR NA DATA DO FALECIMENTO DA VÍTIMA RECURSOS IMPROVIDOS. ([TJSP - Apelação APL 9196426172009826 SP 9196426-17.2009.8.26.0000](#)).





É entendimento já pacificado pela jurisprudência pátria que o pagamento do referido seguro deverá ser efetuado por qualquer seguradora privada integrante do consórcio instituído pela resolução 1/75 do CNSP. Vejamos o seguinte julgado:

**EMENTA: FACULDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA FINALIDADE DO VEICULO. IRRELEVANCIA.** Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização do seguro obrigatório, pouco importando a condição do veículo e a finalidade a que se destina, defeso torna-se a imposição de limites por Resolução. (Acórdão nº 2.115/01, proferido nos autos do Recurso nº 926/01, publicado do DJ-MA em 06/07/01).

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, amoldando-se perfeitamente à condição para recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

**Art. 5º.** O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. (grifo nosso)

Desse modo, recorremos ao Poder Judiciário com a esperança de resolução desta causa.

#### IV - DA PERÍCIA

Deixa de requerer perícia e, consequentemente, de formular quesitos periciais, por motivo de óbito do periciado, não havendo necessidade para tal.

#### V - DO PEDIDO

Diante do exposto, seguindo a causa pelo rito sumário, em face da regra cogente do art. [275, II, e](#), do [CPC - REQUER -SE](#):

- A concessão do benefício da Justiça gratuita, nos termos da lei 1060/50, por não terem os autores condições de arcar com as custas do processo sem prejuízo do próprio sustento e o de sua família.

- A citação do requerido por carta **AR/MP**, no endereço acima mencionado, para, querendo e podendo ofereça defesa, sob pena de revelia e confissão, quanto à matéria fática e de Direito alegada.

- A designação de audiência de conciliação, nos termos do art. 277 do CPC, e desde logo, citação da empresa requerida, para querendo apresentar defesa, nos termos da presente demanda, sob pena de revelia e confissão;





**DINIZ & ROCHA**  
*Advogados*

*Assessoria e Consultoria e Jurídica*

- A determinação da inversão dos ônus da prova em favor dos autores, quando couber, com base no art. 6º, VIII, da Lei 8078/90, conforme disposto nos artigos 2º § único e 3º § 2º, ambos do mesmo diploma legal.

- A procedência do pedido para condenar a empresa Ré a efetuar aos autores o pagamento da indenização do seguro obrigatório no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), proporcional ao dano experimentado, qual seja, **a morte**, acrescidos de juros e correção monetária.

- A condenação da Ré ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, em 20% (vinte por cento) sob o valor da condenação.

- Os requerentes renunciam os valores excedentes à 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a oitiva de testemunhas, e juntada de documentos novos e supervenientes depoimento pessoal e prova pericial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para efeitos fiscais.

Nestes Termos,

Pede e Espera DEFERIMENTO.

Remígio (PB), 09 de julho de 2019.

**MABÉL NUNES ROCHA**

Advogada OAB/PB 6.972

**IONE ALVES DINIZ**

Advogada OAB/PB 20.751





**DINIZ & ROCHA**  
*Advogados*

*Assessoria e Consultoria e Jurídica*

---

Rua Aurelio de Figueiredo, 1263 – Bairro - Jussara – Areia - PB - Telefones: (83) 9977-4500- /9614-7271/9629-8869  
[ionediniz@hotmail.com](mailto:ionediniz@hotmail.com) / [mabelnunesrocha@hotmail.com](mailto:mabelnunesrocha@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 07/08/2019 22:41:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080722411317800000022609073>  
Número do documento: 19080722411317800000022609073

Num. 23321389 - Pág. 6



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Abril de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190230653  
Vítima: LOURIVAL DIAS DE ANDRADE  
Data do Acidente: 18/06/2018  
Cobertura: MORTE

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Senhor(a), ROSILENE TAVARES DE ANDRADE**

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Declaração de únicos herdeiros incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

Boletim de ocorrência incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 14203119



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Av. 30300550 - AC REMÍGIO  
REMÍGIO - PB  
CNPJ... : 340263163/1342 Ins Est. : 160745500

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente : SEGURADORA LINER CONSUL SEGU  
CNPJ/CPF : 09.248.608.000-04  
Doc. Post. : 317183677  
Contrato : 9912280636 Cod. Adm. : 11205709  
Cartao... : 62267655

Movimento : 12/03/2019 Hora. : 14:50:28  
Caixa. : 90734346 Matrícula : 84786266  
Lancamento : 015 Entendimento : 00012  
Modalidade : A Fatura+ Tiquete : 1611557159

DESCRICAÇÃO	QTD	PREÇO(R\$)
SEGURO DPVAT - ACIM	1	23,26+
Valor do Porte(R\$)	23,26	
Peso real (kg)	0,30	165
CNPJ/CPF Remet.	02125597454	
Nome Remetente	ROSTILENE TAVARES DE ANDRADE	
Cont. Nome.....	E	
Endereço Remet.	RUA PEDRO GONCALVES DE LIMA	
Cont. Endereço	A 15 - CENTRO	
Cep Remetente	58398-000	
Cidade Remet.	REMÍGIO	
UF Remet.	PB	
SEDEX DPVAT ESPELHO	1	74,75+
Valor do Porte(R\$)	74,75	
Cep Destino	20331-205 (RJ)	
Peso real (kg)	0,301	
Peso Tarifado	0,301	
OBJETO	0,4999623208R	

Postagem ocorre de após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

TOTAL DA ATENDIMENTO : 98,01

Valor declarado não corrigido(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
Prestado(s) (s) qual (os) remetente mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

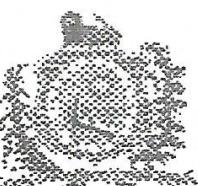
Nome: \_\_\_\_\_  
Ass. Responsável: \_\_\_\_\_

Postagem ocorre de após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

SERV. POSTAL: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pre Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante. Para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°: 18E0053000247

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 19/06/2018 às  
11:38

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA FATAL - Culposo (Consumado) que aconteceu no dia 18/6/2018 às 19:30**

Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE FLORESTA (BAIRRO), 1, PE 360 -  
Bairro: ZONA RURAL DE FLORESTA - FLORESTA/PERNAMBUCO/BRASIL  
Local do Fato: BODÓXIO ESTADUAL

Possui(ram) envolvidos(a) na ocorrência:

LUIZ TUMAZ DE LIMA ( AUTOR \ AGENTE )  
DIOCLÉSIO CARIRI LOPES ( TESTEMUNHA )  
ALEXANDRO DA SILVA MOURA ( TESTEMUNHA )  
LOURIVAL DIAS DE ANDRADE ( VITIMA )

Oblato(s) auxiliado(s) na acarranca:

**VEICULO:** (Usado na geragão da ocorrência) , que estava em posse do(a) S/o): LOURIVAL DIAS DE ANDRADE

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)**  
que aconteceu no dia 12/6/2018 às 19:30

**Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE FLORESTA (BAIRRO), 1, PE 380 - Bairro: ZONA RURAL DE FLORESTA - FLORESTA/PERNAMBUCO/BRASIL Local da Fafn: RODONIA ESTADUAL**

Pessoas(s) envolvida(s) na ocorrência:

LOURIVAL DIAS DE ANDRADE ( AUTOR \ AGENTE )  
BIOCLÉSIO CARIRI LOPES ( TESTEMUNHA )  
ALEXANDRO DA SILVA MOURA ( TESTEMUNHA )  
LUIZ TUMAZ DE LIMA ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

**VEICULO:** (Usado na garação da ocorrência) , que estava em posse do(s) sr(a): LUIZ TUMAZ DE LIMA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s):



**LOURIVAL DIAS DE ANDRADE** (não presente ao plantão) - NIS: 086971 Sexo: Masculino Mãe: DORACY DIAS DE ANDRADE Pai: FRANCISCO DE ANDRADE Data de Nascimento: 15/9/1961 Naturalidade: REMÍGIO / PARAÍBA / BRASIL Documentos: 689457/SSP/PB (RG). 27256804415 (CPF). 2023323124 (CNH) Estado Civil: DESCONHECIDO Escolaridade: DESCONHECIDO Exame parcial: (solicitado por esta unidade operacional): INL PARA EXAME CADAVERICO Residencial: RUA JOSE ADAUTO, 15, CENTRO, REMÍGIO/PB - REMÍGIO/PARAÍBA/BRASIL

**DIOCLÉSIO CARIRI LOPES** (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: MARIA LOPES DOS SANTOS Pai: LUIZ CARIRI DOS SANTOS Data de Nascimento: 14/7/1969 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 40517/PINPE (RG) Profissão: POLICIAL MILITAR Endereço Comercial: MUNICÍPIO DE BELEM DE SAO FRANCISCO, 1, 1º CIPM - CEP: 0 - Bairro: ALTO DO BOM JESUS - BELEM DE SAO FRANCISCO/PERNAMBUCO/BRASIL

**ALEXANDRO DA SILVA MOURA** (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: EZABEL NUNES DA SILVA Pai: EDNALDO MAXIMINO DE MOURA Data de Nascimento: 21/12/1981 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 47641/PINPE (RG) Profissão: POLICIAL MILITAR Endereço Comercial: MUNICÍPIO DE BELEM DE SAO FRANCISCO, 1, 1º CIPM - CEP: 0 - Bairro: ALTO DO BOM JESUS - BELEM DE SAO FRANCISCO/PERNAMBUCO/BRASIL

**LUIZ TUMAZ DE LIMA** (não presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: JOAQUINA LUZIA DE LIMA Pai: JOÃO TUMAZ DE LIMA Data de Nascimento: 25/10/1974 Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Documentos: 6049447/SSP/PE (RG) Estado Civil: CASADO(A) Escolaridade: 2º GRAU COMPLETO Profissão: COBRADOR Endereço Residencial: RUA ANTONIO FIRMO DE SOUZA FERRAZ, 188, SANTA ROSA - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - FLORESTA/PERNAMBUCO/BRASIL

**Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)**

**MOTOCICLETA (VEÍCULO)** de propriedade do(a) Sr(a): Lourival Dias de Andrade, que estava em posse do(a) Sr(a): Lourival Dias de Andrade  
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/YAMAHA/MT-03 Objeto apreendido: Não  
Cor: PRATA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: QFH6433 (PARAÍBA/REMÍGIO) Chassi: EC6RH1120J0004026  
Ano Fabricação/Modelo: 2017/2018

**VEÍCULO (VEÍCULO)** de propriedade do(a) Sr(a): LUIZ TUMAZ DE LIMA, que estava em posse do(a) Sr(a): LUIZ TUMAZ DE LIMA  
Categoria/Marca/Modelo: AUTOMÓVEL/FIAT/STRADA Objeto apreendido: Não  
Cor: BRANCA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)

Placa: PGB6236 (PERNAMBUCO/FLORESTA) Chassi: 9BD27804MD7646827

**Complemento / Observação**

CONFORME BOPM 633/2018 DA 1º CIPM, O ACIDENTE OCORREU NA PE 360, ENVOLVENDO UM CARRO, UMA MOTOCICLETA E UM JUMENTO, NO QUAL O CONDUTOR DA MOTOCICLETA VEIO A ÓBITO NO LOCAL E O CONDUTOR DO CARRO JÁ HAVIA SIDO SOCORRIDO PARA O HOSPITAL LOCAL. A POLÍCIA CIVIL FOI AO LOCAL, QUE JÁ ESTAVA SINALIZADO PELA PM, ONDE FOI CONSTATADA UMA COLISÃO FRONTAL ENTRE OS VEÍCULOS, COM O IMPACTO BASTANTE FORTE NO LADO DO MOTORISTA DO CARRO, O SENHOR LUIZ TUMAZ DE LIMA. VERIFICOU-SE TAMBÉM QUE O CORPO DA VÍTIMA FATAL Lourival Dias de Andrade ESTAVA A MARGEM DA RODOVIA, COM VÁRIOS TRAUMAS, SOBRETUDO NA CABECA, DECORRENTE DO ACIDENTE. FOI ENTÃO PROVIDENCIADA A REMOÇÃO DO CORPO E DOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS NO ACIDENTE, SENDO QUE O CORPO DA VÍTIMA FOI ENCAMINHADO PARA O IML DE CARUARU PELO RABECÃO DE SERRA TALHADA.

**Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial**



**DIOCLÉSIO CARIRI LOPES**  
(TESTEMUNHA)

**ALEXANDRO DA SILVA MOURA**  
(TESTEMUNHA)

S.O., registrado por: JOÃO PAULO FELIX DA SILVA - MAT. 272.676-6 - Matrícula:  
272.676-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REMÍGIO - PARAÍBA

## Certidão de Óbito

NOME:  
**LOURIVAL DIAS DE ANDRADE**

CPF

272.568.044-15

MATRÍCULA:

0698310155 2018 4 00007 055 0005690 27

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

masculino

PARDA

casado, 56 anos

NATURALIDADE

Remígio-PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

RG nº: 6994572 SSP-PB

SIM - N° 030344391252, Zona: 67  
-PB

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Francisco da Andrade e Doracy Dias de Andrade. Residia na(c) Travessa Pedro Gonçalves, no município de Remígio-PB

DATA E HORA DE FALECIMENTO

dezoito de junho de dois mil e dezoito - 00:00

DIA

MÊS

ANO

18

06

2018

LOCAL DO FALECIMENTO

Em via pública: Rodovia Estadual no município de Floresta-PE

CAUSA DA MORTE

Agôo Contundente Cheque Decorrer de Polirraumatismo

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

DECLARANTE

Cemitério Municipal desta cidade no município de Remígio-PB

Mariânia da Silva Santos

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Pedro Jorge Amorim - CRM: 7077

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Registro lavrado em 20/06/2018, no Livro C-00007, Nº 5690, folha 55-V. Foi apresentada a Declaração de Óbito nº 268006644. O falecido deixou 3 filhos e deixou bens



CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO  
TABELIÃ ANALICE PEREIRA  
ESTADO DA PARAÍBA  
AUTENTICAÇÃO

Autêntico esta fotocópia fiel reprodução  
do original. dou fé Em Teste. **M. N. S.**  
é verdade.

Remígio 17/08/2018

**M. N. S.**

Mercy M. Serafim dos Santos

ESCREVENTE

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dei fé.

Remígio, 20 de Junho de 2018

*Ermita Balbino Barros*  
Ermita Balbino Barros  
Oficiala do Registro Civil

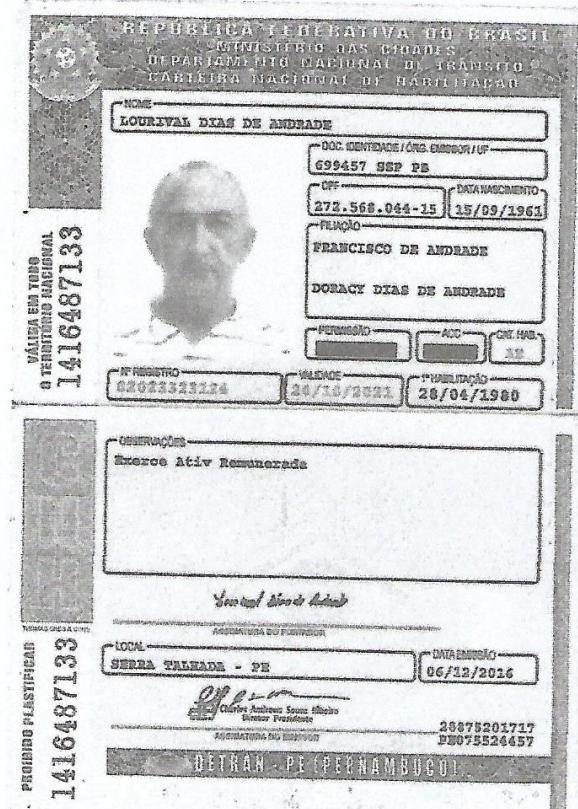
*Ermita Balbino Barros*

Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo Digital: AHA81053-J6OE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

INº 562933 B



ESTADO DA PARAÍBA  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta fotocópia fiel reprodução  
do original, dou fé Fim Test. MMSG  
verdade.

Remígio, 17/08/2018

MMSG  
Márcia M. Serafim dos Santos  
ESCREVENTE

"SELO DIGITAL: 17 HF4235 - PDRQ  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>"



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 07/08/2019 22:42:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080722415569400000022609137>  
Número do documento: 19080722415569400000022609137

Num. 23321453 - Pág. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PB  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO  
Nº 013929184779  
PRF 20180500000707-0

VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO  
1 0113314221-1 00/00000000 2018

NOME  
LOURIVAL DIAS DE ANDRADE

CPF / CNPJ  
27256804415 PLACA  
QFH6433/PB

PLACA ANT / UF  
NOVO PB CHASSI  
9C6RH1120J0004025

ESPECIE TIPO  
BAS / MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTIVEL  
GASOLINA

MARCA / MODELO  
YAMAHA/MT03 ABS ANO FAB. ANO MOD.  
2017 2015

CAP / POT / CIL.  
2 P/321 /CI CATEGORIA  
PARTIC COR PREDOMINANTE  
PRATA

I	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / DOTAS
P		00/00/0000	1 <sup>a</sup>
V	FAIXA IPVA.	PARCELAMENTO / COTAS	2 <sup>a</sup>
A	*****		3 <sup>a</sup>

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
\*\*\*\*\* SEGURO PAGO 02/02/2018

OBSERVAÇÕES  
A.F YAMAHA ADM. DE CONSORCIO LTDA

REMIGIO-PB LOCAL  
02/02/2018  
16497 15520

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PB N° 013747147207

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VÉHICULO

EXP. 20170500006554-4  
CÓD. RENAVAM 00/00000000

NOME/ENDERECO  
LOURIVAL DIAS DE ANDRADE

RUA JOSÉ DE ADUVO 16 CASA

CENTRO

58368000 REMIGIO-PB

PLACA  
QFH6433/PB

NOME ANTERIOR DE MUVOS E V LTDA

PLACA  
27256804415

EXERCÍCIO  
2017/2018

ESPECIE TIPO  
BAS / MOTOCICLE/NAO APLIC

COMBUSTIVEL  
GASOLINA

ANO FAB. ANO MOD.  
2017 2018

MARCA / MODELO  
YAMAHA/MT03 ABS

CAP/POT/CIL.  
2 P/321 /CI

CATEGORIA  
PARTIC

COR PREDOMINANTE  
PRATA

OBSERVAÇÕES  
A.F YAMAHA ADM. DE CONSORCIO LTDA

Nº NOTA Z 015271

ESTADO DA PARAÍBA

DATA EMISSÃO  
02/02/2018

DATA DE PAGAMENTO  
02/02/2018

DATA DE QUITAÇÃO  
02/02/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Certidão de Casamento

NOMES

LOURIVAL DIAS DE ANDRADE

CPF  
272.568.044-15

ROSILENE TAVARES DE ANDRADE

CPF  
021.255.974-54

MATRÍCULA:

0707970155 1982 2 00003 278 0001464 19

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

LOURIVAL DIAS DE ANDRADE, nascido em quinze de setembro de um mil novecentos e sessenta e um (15/09/1961), natural de Areia-PB, brasileiro. Filho de Francisco de Andrade e Doracy Dias de Andrade.

ROSILENE MEDEIROS TAVARES, nascida em vinte e seis de maio de um mil novecentos e sessenta e oito (26/05/1968), natural de Remígio-PB, brasileira. Filha de Francisco Tavares da Silva e Francisca Medeiros.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENO) \_\_\_\_\_  
quatorze de outubro de um mil novecentos e oitenta e dois

DIA 14 MÊS 10 ANO 1982

REGIME DE BENS DO CASAMENTO \_\_\_\_\_  
Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)  
ELE: O mesmo nome de solteiro  
ELA: ROSILENE TAVARES DE ANDRADE

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER  
**2ª VIA.** À margem do termo consta a anotação do óbito do senhor LOURIVAL DIAS DE ANDRADE e, a averbação integrativa do CPF. Consta no verso Averbação ou Anotação ----- > VIDE VERSO

Cartório do Registro Civil de Areia  
Rua Getúlio Vargas, 136  
AREIA-PB  
TEL. 83.3362-1394  
Normanda Suelena da Silva Jardelino  
Oficiala

Cartorio do Registro Civil de Areia  
Normanda Suelena da Silva Jardelino - Oficiala Registro Civil

Areia-PB

Rua Getulio Vargas nº 136 Centro Areia-PB - CEP 58397000 Fone:  
33621394 E-mail: rcnpnareiasede@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Areia-PB, 22 de agosto de 2018

Normanda Suelena da Silva Jardelino  
Oficiala do Registro Civil

Selo Digital: AFZ30307-MIQP

Consulte a autencidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Normanda Suelena da Silva Jardelino  
Oficiala

farpen

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 768090 B

## AVERBAÇÕES



1- Anotação: Em 26/06/2018 - ÓBITO, "Certifico que o contraente registrado à margem do termo, LOURIVAL DIAS DE ANDRADE, faleceu em Floresta -PE, em data de 18/06/2018, conforme óbito lavrado no livro C-07 fls 055V scb nº 5690. Tudo conforme comunicação do Registro Civil de Remígio-PB, recebida e arquivada. Dou fé. Areia, 26 de junho de 2018. Eu. Ivoneide Maria da Silva, escrevente o escrevi" ..

*Normanda Suelen da Silva Jordelino*  
Normanda Suelen da Silva Jordelino  
Oficiala

*Cartório do Registro Civil de Areia  
Rua Getúlio Vargas, 136  
AREIA-PB  
TEL. 83.3362-1394  
Normanda Suelen da Silva Jordelino  
Oficiala*

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 07/08/2019 22:42:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080722420478200000022609145>  
Número do documento: 19080722420478200000022609145

Num. 23321461 - Pág. 2

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**  
**GUARULHOS - SP**  
**COMARCA DE GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OFICIALA: FLORA MARIA BORELLI GONÇALVES**



LIVRO 057

PÁGINA 076

PROCURAÇÃO QUE FAZ: GEEVELLES TAVARES DE ANDRADE NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezito (2018), neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Guarulhos - Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, ESCREVENTE e a SUBSTITUTA DA OFICIALA que este subscreve, compareceu como outorgante **GEEVELLES TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da carteira nacional de habilitação, expedida pelo DETRAN/SP, registro nº 04265524862, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.389.176-SSP/PB e do CPF/MF nº 080.624.854-80, residente e domiciliado nesta cidade, à via Batalha, nº 99, Parque São Luiz; o presente reconhecido por mim, ESCREVENTE, face aos documentos apresentados, do que dou fé, e por ele outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui suas bastante procuradoras **MABEL NUNES DA ROCHA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 6972 e no CPF/MF nº 267.995.294-49; **IONE ALVES DINIZ**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PB sob o nº 20.751 e no CPF/MF nº 738.692.524-72, ambas com endereço profissional localizado na cidade de Areia-PB, à avenida Aurélio Figueiredo, nº 1263, Jussara; a quem confere os poderes da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral, em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, podendo para tanto, agindo em conjunto ou isoladamente, referidas procuradoras, defender os interesses e direitos dos outorgantes, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Autarquias ou Entidade Paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação e outros documentos provenientes de processos em que o mesmo seja interessado, requerer alvarás, com o fim especial de contestar AÇÃO TRABALHISTA DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM FAVOR DO ESPÉLIO DE LOURIVAL DIAS DE ANDRADE, fato ocorrido em 18/06/2018, e ainda requerer RESCISÃO CONTRATUAL/INDENIZAÇÃO EM FACE DA EMPRESA ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, pessoa Jurídica inscria no

**AV. CAPITÃO AVIADOR WALTER RIBEIRO, 391 - JD. CUMBICA  
GUARULHOS - SP - CEP 07181-000  
FONE: 11-23030143**



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENMEDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

CNPJ/MF sob o nº 40.869.463/0001-09, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive estabelecer com ou sem reserva de iguais poderes. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este público instrumento, o qual depois de feito e lhe sendo lido, achou-o em tudo conforme, outorga, aceita e assina, do que dou fé. (aa) GEEVELLES TAVARES DE ANDRADE. NADA MAIS. Selada na forma da Lei. Traduzida em seguida e está conforme. Eu, TAIS DE ALMEIDA PAZ LINS BAIA, ESCREVENTE, a lavrei. Eu, Vivian Baptista Moura Lima, VIVIAN BAPTISTA MOURA LIMA, SUBSTITUTA DA OFICIALA, a subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em testo am da verdade.

Vivian  
VIVIAN BAPTISTA MOURA LIMA  
SUBSTITUTA DA OFICIALA

Of. 49,03 Est 13,94 Ipesp 9,54 RC 2,58 TJ 3,37 ISS 2,45 MP 2,35 SC 0,49 Total R\$ 83,75  
Selos recolhidos pela guia nº 176/2018

Subsídio de Guarulhos-SP \* Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subsídio de Guarulhos-SP \* Vivian Baptista Moura Lima  
Substituta da Oficiala



00038754  

PC-00

ROSILENE TAVARES DE ANDRADE  
R TRAVESSA PEDRO G DE LIMA 15  
FREITAS  
58398-000 REMIGIO - PB

Postagem: 10/08/2018

Vencimento: 20/08/2018  
Emissão: 10/08/2018

100818

Fechamento próxima fatura: 15/09/2018

Titular **ROSILENE TAVARES DE ANDRADE**  
Cartão **6062.XXXX.XXXX.8932**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!

vencimento	A) pagamento total R\$ ou	B) pagamento para rotativo (a partir de) R\$ ou	C) parcelas fixas R\$ ou	D) pagamento mínimo para R\$ financiamento
<b>20/08/2018</b>	<b>1.289,99</b>	<b>195,96</b>	<b>125,35</b> +23x 125,35	<b>Não Disponível</b>

Nova opção de pagamento  
D) Pagamento mínimo para financiamento: quando disponível, o valor pago será considerado como entrada de um financiamento, e o saldo restante será dividido em parcelas fixas com juros iguais ao do parcelamento (Parcelas Fixas) da fatura. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo para financiamento, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

#### Límites de crédito R\$

Limite total de crédito	8.790,00
Limite utilizado no mês	1.289,99
Retirada de recursos País(saque)	430,00

Consulte outras opções

#### Lançamentos: compras e saques

ROSILENE T ANDRADE (final 8932)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
30/12	COMERCIAL MACEDO L08/08 CAMPINA GRAND	121,00
19/03	AMERICANAS COM 05/06 RIO DE JANEIR	50,00
19/03	AMERICANAS COM 05/06 RIO DE JANEIR	576,68
25/03	AMERICANAS COM 05/05 RIO DE JANEIR	85,80
03/04	ARMAZEM PARAIBA 05/12 ESPERANCA	69,82
13/04	EDUARDO MAGAZINE 04/04 REMIGIO	100,00
05/05	EDUARDO FERNANDES 04/04 REMIGIO	93,75
11/06	EDUARDO MAGAZINE 02/12 REMIGIO	100,00

Continua...

Compra presencial  
com o uso do cartão e senha.

Banco Itaú S.A. 341-7      34191.75371 62486.122047 00173.090002 7 000  
Número do Documento 00137624861/0006610  
Nome do Pagador/CPF/CNPJ ROSILENE TAVARES DE ANDRADE - 021.255.974-54  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPO S.A - 03.012.230/0001-69  
Endereço do Beneficiário AV RUI BARBOSA, 251,1 A, GRAÇAS - RECIFE - PE

recibo do pagador  
Nosso Número 175/37624861-2  
Valor do documento R\$ 1.289,99  
Vencimento 20/08/2018  
Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75371 62486.122047 00173.090002 7 000			
Local de Pagamento Pague sua fatura nos caixas da Rede Walmart Brasil, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					Data de Vencimento
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPO S.A - 03.012.230/0001-69 AV RUI BARBOSA, 251,1 A, GRAÇAS - RECIFE - PE					20/08/2018
Date do Documento 20/08/2018	Número do Documento 00137624861/0006610	Espécie DOC. FT	Aciete N	Data do Processamento 10/08/2018	Nosso Número 175/37624861-2
Uso do Banco 175	Carteira R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 1.289,99	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) Pagar quantia, a partir do valor constante na opção "Pagamento para Rotativo", financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de "Parcelas Fixas", pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento; ou (iii) se disponível, pagar valor a partir da opção "Pagamento mínimo para financiamento", financiando o restante da fatura em parcelas iguais, com os mesmos juros de "Parcelas Fixas".					(+) Descontos / Abatimentos (+) Juros / Multa (=) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP ROSILENE TAVARES DE ANDRADE - 021.255.974-54 R TRAVESSA PEDRO G DE LIMA 15 - FREITAS - 58398-000 REMIGIO - PB Sacador Avalista:					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

20031-205



**ESTADO DA PARAÍBA**

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução  
do original, dou fé F.m Teste. MMS  
e verdade.

Remitido: 17/08/2018

MUSE

Mércia M<sup>a</sup> Serafim do

### **ESCREVENTE**

## ESCREVENTE

"SELO DIGITAL: AHE 44236-0101

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tiph.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL				
REGISTRO GERAL	1.192.328	-2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/04/2016
NOOME	ROSILENE TAVARES DE ANDRADE			
<b>FILHO DE FRANCISCO TAVARES DA SILVA FRANCISCA MEDEIROS</b>				
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO			
RECIMBO-PB	26/05/1968			
DOC ORIGEM				
CASAM N. 1464 FLS. 278 LIV. B03				
CARTÓRIO AREIA-PB				
CPF	021.255.974-54			
 RECIBIDO - REC 20/04/2016				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
REMÍGIO - PB  
TABELIÃ: ANALICE PEREIRA BRONZEADO

RUA: JOSÉ LEAL, 137 - CENTRO - REMÍGIO/PB - CEP 58398-000 - FONE/FAX (83) 3364-1235  
CNPJ Nº. 08.361.818/0001-41 - E-MAIL: cartoriouremigio2008@hotmail.com

LIVRO: 58  
FOLHAS 167  
TRASLADO: 1º

**PROCURAÇÃO**

SAIBAM quantos virem este Público Instrumento de Procuração que aos **VINTE E TRÊS**, do mês de **JULHO** de **2018**, nesta cidade de Remígio, Estado da Paraíba, perante mim **MARIA DO SOCORRO BARBOSA FERNANDES - ESCREVENTE AUTORIZADA**, compareceu de um lado como outorgantes: **ROSILENE TAVARES DE ANDRADE**, brasileira, viúva, servidora, pública, titular do RG nº 1.192.328 - 2ª Via SSDS-PB inscrita no CPF/MF Sob nº 021.255.974.54, **RKCIOL TAVARES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro como declarou, militar, titular do RG nº 3098279 SSP-PB e inscrito no CPF/MF Sob nº 057.520.494-07, residente na Travessa Pedro Gomes de Lima nº 15 Remígio-PB, e **ISMÊNIA GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, solteira como declarou, estudante, titular do RG nº 3.768.320 SSDS-PB e inscrita no CPF/MF Sob nº 097.953.254-00, residente á Rua Severino Bronzeado nº 258 Centro Remígio-PB, devidamente identificado por mim Notaria como os próprios, e por eles me foi dito que constitui e nomeia como suas bastantes procuradoras: **MABEL NUNES DA ROCHA**, brasileiro, casada, advogada inscrita na OAB/PB 6972 inscrita no CPF/MF sob nº 267.995.294-49 e **IONE ALVES DINIZ**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PB sob nº 20751 e inscrita no CPF/MF Sob nº 738.692.524-72 ambas com endereço profissional localizado á Rua Aurélio Figueiredo nº 1263 Bairro Jussara Areia-PB CEP: 58.397.000. A quem confere amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possa defender os interesses e direitos dos outorgantes, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que os outorgantes sejam autores ou reclamantes, e defendendo-os quando forem réus, interessados ou requeridos, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação e outros documentos provenientes de processos em que os mesmos sejam interessados, requerer alvarás, com o fim especial de contestar **AÇÃO TRABALHISTA DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM FAVOR DO ESPÓLIO DE LOURIVAL DIAS DE ANDRADE** fato ocorrido em 18/06/2018, e



**AINDA REQUERER RESCISÃO CONTRATUAL/INDENIZAÇÃO EM FACE DA FIRMA - ESS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica no CNPJ/MF sob nº 408694/0001-09,** enfim praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. E como assim disse do que dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento, o qual feito e lhe lido, outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensadas testemunhas em face do Provimento nº 03/87 de 19.05.87 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. As informações contida neste instrumento foram declarada pelos outorgantes, os quais foram alertados por mim sobre as consequencias da responsabilidade civil e criminal, que aqui assumem pelas declarações que prestam. Eu, MARIA DO SOCORRO BARBOSA FERNANDES - Escrevente do Cartório do Único de Remígio, subscrevo e assino em público e raso que uso. Selo digital: **AHF38518-BVME** - Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br> Remígio, 23 de Julho de 2018.

*Maria do Socorro B. Fernandes*  
Maria do Socorro Barbosa Fernandes  
ESCREVENTE

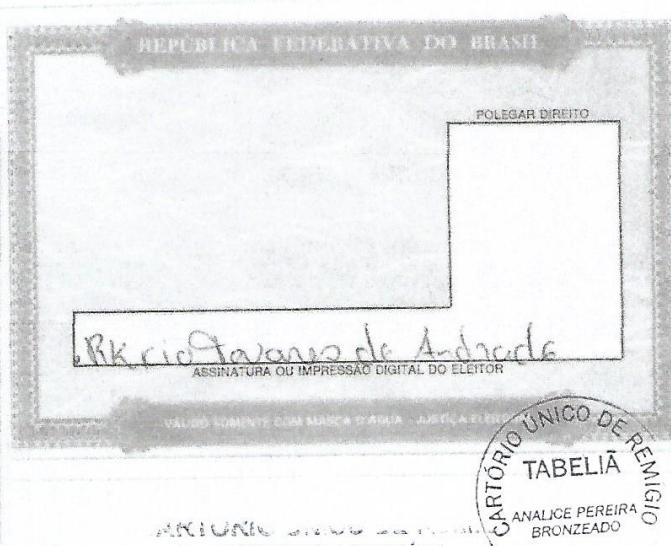
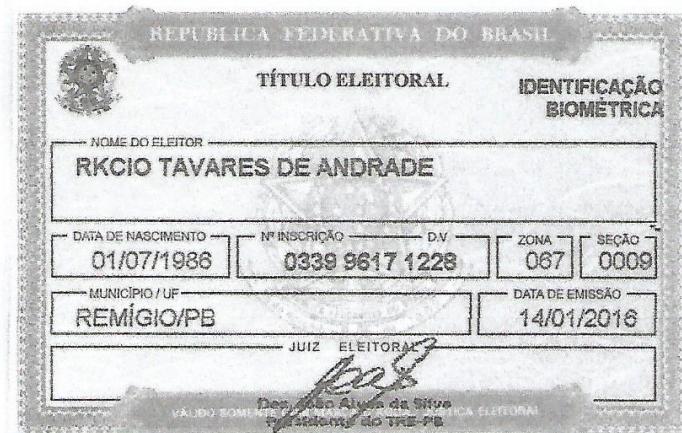
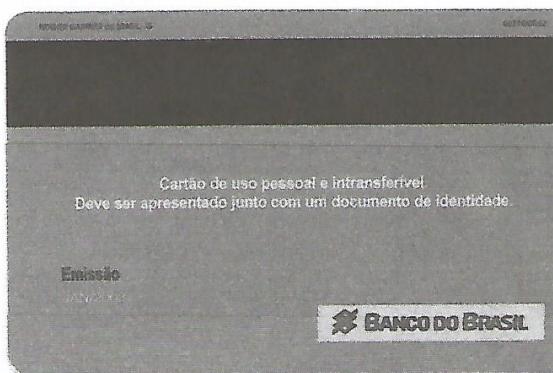
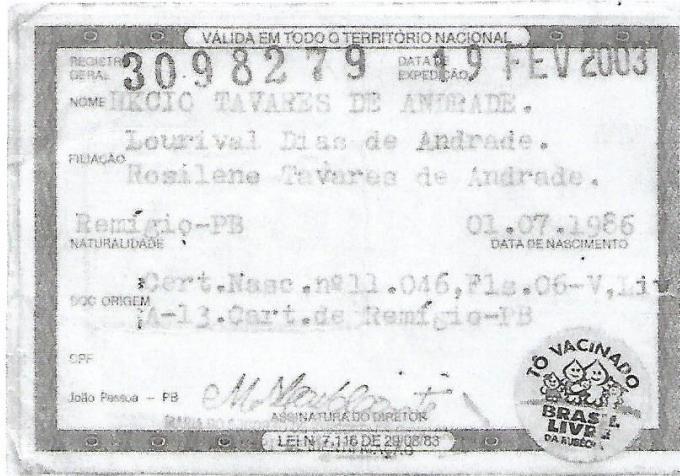


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTADO DA PARAÍBA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		P.150
ISMÊNIA GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE		
ASSINATURA DO TITULAR		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		
REGISTRO Nº	3.768.320	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2009
NOME	ISMÊNIA GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE	
FILIAÇÃO	LOURIVAL DIAS DE ANDRADE IVANEIDE GABRIEL DOS SANTOS	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO ESPERANÇA-PB 23/08/1992	
DOC ORIGEM	NASC.N.15842 FLS.56V LIV.A-18	
CPF	CARTÓRIO REMÍGIO-PB 097.953.254-00 <i>C. M. Andrade</i> João Pessoa - PB	
ASSINATURA DO DIRETOR		LEI N° 7.110 DE 29/08/83



AUTÔNOMO UNICO  
ESTADO DA PARAÍBA  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta fotocópia fiel reprodução  
o original. dou fé F.m Test. M MSS  
verdade.  
Remígio 25/06/2018  
M MSS  
Mércia M. Serafim dos Santos  
ESCREVENTE  
SELO DIGITAL: AGO 48354.492 V  
"Verifique a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>"





"SELO DIGITAL: A4F44236-UH01 Mércia M. S. dos Santos  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>"





Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Remígio

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)**  
**0800692-07.2019.8.15.0551**

**DESPACHO**

Intime-se a parte autora indicar se pretende permanecer com este processo tramitando sob o crivo do procedimento do Juizado Especial, haja vista que, em procedimentos para a cobrança do seguro DPVAT, exige-se a realização de perícia técnica, não abrangida pelo JECIVEL, no prazo de 10 (dez) dias.

REMÍGIO, data e assinatura eletrônicas.

**Juiz(a) de Direito**



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 29/08/2019 11:03:28  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082911032807800000023049885>  
Número do documento: 19082911032807800000023049885

Num. 23789810 - Pág. 1

## CUMPRIMENTO DESPACHO



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 02/09/2019 09:43:58  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090209435797400000023271634>  
Número do documento: 19090209435797400000023271634

Num. 24025815 - Pág. 1



**DINIZ & ROCHA**  
*Advogadas*

*Assessoria e Consultoria Empresarial e Jurídica*

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE  
REMÍGIO - ESTADO DA PARAÍBA**

Processo nº 0800692-07.2019.8.15.0551

**ROSILENE TAVARES DE ANDRADE e outros**, todos devidamente qualificados nos autos da Ação acima em epígrafe que move em face da **SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS S.A.**, por intermédio de suas Procuradoras em atendimento ao despacho ID 23789810, vem respeitosamente perante Vossa Excelência REQUERER a conversão do **RITO SUMARISSIMO para o ORDINÁRIO**.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Remígio (PB) em 01 de setembro de 2019

**ADVOGADAS:**

**IONE ALVES DINIZ**  
**OAB-PB 20.751**

**MABEL NUNES ROCHA**  
**OAB-PB 6.972**

---

Rua Aurélio Figueiredo, 1263 - Centro – De frente ao posto do INSS - Areia - Paraíba - Telefones: (83) 8703-5773/9614-7271/9348-1688/9989-8643 –/ [ionediniz@hotmail.com](mailto:ionediniz@hotmail.com) / [drgelsonlimaadv@hotmail.com](mailto:drgelsonlimaadv@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 02/09/2019 09:43:58  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090209435811200000023271643>  
Número do documento: 19090209435811200000023271643

Num. 24025824 - Pág. 1



**DINIZ & ROCHA**  
*Advogadas*

*Assessoria e Consultoria Empresarial e Jurídica*

---

Rua Aurélio Figueiredo, 1263 - Centro – De frente ao posto do INSS - Areia - Paraíba - Telefones: (83) 8703-5773/9614-7271/9348-1688/9989-8643 –/ [ionediniz@hotmail.com](mailto:ionediniz@hotmail.com) / [drgelsonlimaadv@hotmail.com](mailto:drgelsonlimaadv@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 02/09/2019 09:43:58  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090209435811200000023271643>  
Número do documento: 19090209435811200000023271643

Num. 24025824 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Remígio

Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, S/N, Centro, REMÍGIO - PB - CEP: 58398-000

---

Número do Processo: 0800692-07.2019.8.15.0551  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
Assunto: [ACIDENTE] AÉREO  
Polo ativo: AUTOR: ROSILENE TAVARES DE ANDRADE, RKCIO TAVARES DE ANDRADE,  
GEEVELLES TAVARES DE ANDRADE, ISMENIA GABRIEL DOS SANTOS ANDRADE  
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte autora já se manifestou nos autos através da petição de ID 24025824.

REMÍGIO, 10 de setembro de 2019  
CICERO GONCALVES DE LIMA



Assinado eletronicamente por: CICERO GONCALVES DE LIMA - 10/09/2019 09:11:41  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091009114175500000023500112>  
Número do documento: 19091009114175500000023500112

Num. 24268722 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMARCA DE REMÍGIO**

Processo nº 0800692-07.2019.815.0551

**DESPACHO**

Vistos etc.

Retifique-se a classe processual deste feito.

De outro lado, o § 1º do Artigo 98 do novo CPC foi o responsável por especificar a abrangência da gratuidade de justiça. Há no dispositivo um rol de quais atos processuais são abrangidos pela benesse da Justiça Gratuita, desobrigando o beneficiário de adiantar os custos.

Importante ressaltar é a possibilidade expressa, introduzida nos §§ 5º e 6º, do magistrado modular a concessão da gratuidade da justiça, ora a concedendo de forma parcial, ora a negando, ou mesmo conferindo à parte a possibilidade de pagar as despesas de forma parcelada.

No caso dos autos, há de se ver que os Autores requereram a gratuidade sem sequer informar o valor das custas, as quais requer a dispensa de pagamento, é dizer, nem eles próprios sabem se têm ou não capacidade de pagá-las.

Portanto, intime-os, para, em cinco dias, obter simulação das custas processuais e, após, ciente dos valores dos atos processuais, informar se persistem com o pedido da AJG, acostando documentos capazes de comprovar a hipossuficiência, ante a possibilidade de redução ou parcelamento, nos termos do art. 98, § 6º, do CPC, em 04 (quatro) vezes, que podem ser requeridos.

Cumpre-se.

Remígio – PB, data e assinatura eletrônicas



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 23/09/2019 09:26:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092309264640300000023819467>  
Número do documento: 19092309264640300000023819467

Num. 24607103 - Pág. 1

Juliana Dantas de Almeida

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 23/09/2019 09:26:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092309264640300000023819467>  
Número do documento: 19092309264640300000023819467

Num. 24607103 - Pág. 2

## CUSTAS JUDICIAIS



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 03/10/2019 21:22:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100321223496000000024002351>  
Número do documento: 19100321223496000000024002351

Num. 24801144 - Pág. 1

cumprir despacho



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 03/10/2019 23:20:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100323200257800000024206508>  
Número do documento: 19100323200257800000024206508

Num. 25019088 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA COMARCA  
DE REMÍGIO - ESTADO DA PARAÍBA

Vara Única de Remígio

PROC N° 0800692-07.2019.8.15.0551

ROSILENE TAVARES DE ANDRADE e outros, todos devidamente qualificados nos autos da Ação acima em epígrafe que move em face da SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS S.A, por intermédio de suas Procuradoras instrumento procuratórios anexos , em atendimento ao despacho ID 24607103, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada da guia das custas judiciais e requerer que seja :

**1. CONCEDIDA A JUSTIÇA GRATUITA AOS AUTORES**

Os Autores fazem jus à concessão da gratuidade de Justiça, haja vista que os mesmos não possuem rendimentos suficientes para custear as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família.

Diante o Exposto , nos moldes do Art. 98 do CPC/15, requerem a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em sua totalidade, por tratar-se de pessoas pobres na acepção jurídica do termo, cuja situação econômica não permite arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo alimentar próprio ou de sua família, como estabelece o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 1060/50.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Remígio (PB) em 01 de outubro de 2019

IONE ALVES DINIZ  
OAB-PB 20.751

MABEL NUNES ROCHA  
OAB-PB 6.972



## GUIA -CUSTAS



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 09/10/2019 19:57:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100919570085800000024355286>  
Número do documento: 19100919570085800000024355286

Num. 25178272 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 055.0.19.00305/01
	Remigio	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	<b>Data de emissão:</b> 09/10/2019
<b>Número da guia:</b> 055.2019.600305 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/10/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 <b>Promovente:</b> ROSILENE TAVARES DE ANDRADE e outros - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER - DPVAT			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.216,45
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866900000120 164509283184 520191031050 501900305019</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.216,45

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 055.0.19.00305/01
	Remigio	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	<b>Data de emissão:</b> 09/10/2019
<b>Número da guia:</b> 055.2019.600305 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/10/2019
<b>Promovente:</b> ROSILENE TAVARES DE ANDRADE <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER - DPVAT e outros			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63
<b>Detalhamento:</b>			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.216,45
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
			<b>Valor final:</b> R\$ 1.216,45

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b>	<b>Classe Processual:</b>	<b>Número do boleto:</b> 055.0.19.00305/01
	Remigio	ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65	<b>Data de emissão:</b> 09/10/2019
<b>Número da guia:</b> 055.2019.600305 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<b>Data de vencimento:</b> 31/10/2019
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.012,60 <b>Promovente:</b> ROSILENE TAVARES DE ANDRADE e outros - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35 <b>Promovido:</b> SEGURADORA LIDER - DPVAT			<b>UFR vigente:</b> R\$ 50,63
			<b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6
			<b>Parcela:</b> 1/1
			<b>Valor total:</b> R\$ 1.216,45
			<b>Desconto total:</b> R\$ 0,00
 <p>866900000120 164509283184 520191031050 501900305019</p>			<b>Valor final:</b> R\$ 1.216,45





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 055.2019.600305

**Data Vencimento:** 31/10/2019

**Data Emissão:** 09/10/2019

**Comarca:** Remigio

**Classe:** ACAO CIVIL PUBLICA - CIVEL - 65

**Promovente:** ROSILENE TAVARES DE ANDRADE e outros

**Promovido:** SEGURADORA LIDER - DPVAT

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 0,00

**Custas:** R\$ 1.012,60

**Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.215,10

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: MABEL NUNES ROCHA - 09/10/2019 19:57:01  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100919570115100000024355288>  
Número do documento: 19100919570115100000024355288

Num. 25178274 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Remígio

0800692-07.2019.8.15.0551

## DESPACHO

### **Redistribua-se esta ação à Justiça Comum.**

Defiro a Gratuidade da Justiça (CPC, art. 98, §1º). Anotações de estilo.

Entendo por incabível a designação da audiência de conciliação a que se refere o artigo 334, do CPC, haja vista que, nos casos como o do presente processo, a parte ré se recusa a realizar qualquer tipo de acordo, sem a anterior realização de perícia médica, para avaliar a situação física da parte autora.

Assim, cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta à inicial, no prazo de 30 (trinta) dias.

Remígio, data e assinatura eletrônicas.

**Juiz(a) de Direito**



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 05/12/2019 11:21:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120511212997300000025878360>  
Número do documento: 19120511212997300000025878360

Num. 26802550 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
Vara Única de Remígio

0800692-07.2019.8.15.0551

## DESPACHO

### **Redistribua-se esta ação à Justiça Comum.**

Defiro a Gratuidade da Justiça (CPC, art. 98, §1º). Anotações de estilo.

Entendo por incabível a designação da audiência de conciliação a que se refere o artigo 334, do CPC, haja vista que, nos casos como o do presente processo, a parte ré se recusa a realizar qualquer tipo de acordo, sem a anterior realização de perícia médica, para avaliar a situação física da parte autora.

Assim, cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta à inicial, no prazo de 30 (trinta) dias.

Remígio, data e assinatura eletrônicas.

**Juiz(a) de Direito**



Assinado eletronicamente por: JULIANA DANTAS DE ALMEIDA - 05/12/2019 11:21:32  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120511212997300000025878360>  
Número do documento: 19120511212997300000025878360

Num. 27817914 - Pág. 1